

PROCESSO № 50500.307690/2023-67 CONTRATO ADMINISTRATIVO № 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 026/2023, DE PRESTAÇÃO DE ERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANENTICIDADE integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES portador da matrícula funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDAinscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco A, sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP: 70712-900, em Brasília/DF, representada neste ato por seu sócio, o Senhor ELMO LACERDA conforme atos constitutivos da empresa, doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 50500.307690/2023-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:
- 1.1.1. **RETIFICAR** o item **1.1.3. do Segundo Termo Aditivo**, tornando sem efeito a supressão de 1 (um) posto de Engenheiro Civil Júnior e de 1 (um) posto de Bacharel em Direito Sênior, prevista para entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025:

Onde se lê: "1.1.3. ALTERARquantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 18,3930% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 026/2023, referente à supressão de 10 (dez) postos de Engenheiro Civil Júnior e de 1 (um) posto de Bacharel em Direito Sênior, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93."

Leia-se: "1.1.3. ALTERARquantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 14,9253% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 026/2023, referente à supressão de 09 (nove) postos de Engenheiro Civil Júnior, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93."

1.1.2. **RETIFICAR**o **Segundo Termo Aditivo**, mediante a **exclusão do seu item 1.1.3**, retificado acima pelo item 1.1.1. deste Termo Aditivo, em virtude da **desnecessidade da supressão dos <u>09 (nove)</u>**

<u>postos</u> de Engenheiro Civil Júnior, a partir de 1º de janeiro de 2025, evitando-se a duplicidade, visto que os mesmos postos foram anteriormente suprimidos, sendo:

- 4 (quatro) postos de Engenheiro Civil Júnior, suprimidos a partir de 20 de junho de 2024, conforme item 1.1.1. do Terceiro Termo Aditivo; e
- 5 (cinco) postos de Engenheiro Civil Júnior, suprimidos a partir de 5 de agosto de 2024, conforme item 1.1.2. do Terceiro Termo Aditivo.
- 1.1.3. **RETIFICAR**o item **1.2. do Terceiro Termo Aditivo**, devido à alteração disposta acima no item 1.1.2. deste Termo Aditivo:

Onde se lê: "1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a supressão acumulada do contrato alcança o total de **30,0037**% e o acréscimo acumulado do contrato alcança o total de **18,3930**%."

Leia-se: "1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a supressão acumulada do contrato alcança o total de <u>26,5360%</u> e o acréscimo acumulado do contrato alcança o total de **18,3930**%."

1.1.4. **RETIFICAR**o item **1.1.1. do Termo de Apostilamento nº 01**, diante da identificação de erro material:

Onde se lê: "1.1.1. REPACTUAR o valor do contrato (...) A partir de 14 de setembro de 2023, no percentual total de 0,1156%, relativo aos insumos deslocamento aéreo e diárias."

Leia-se: "1.1.1. **REPACTUAR** o valor do contrato (...) **A partir de 14 de setembro de 2024**, no percentual total de 0,1156%, relativo aos insumos deslocamento aéreo e diárias."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as retificações dispostas nos itens 1.1.1. e 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor global do contrato passará para R\$ 38.157.235,80 (trinta e oito milhões cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), considerando o período de 30 meses, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2025

DESPESAS FIXAS							
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR 30 MESES (R\$)		
Coordenador Geral	1	37.937,14	37.937,14	455.245,68	1.138.114,20		
Engenheiro - Coordenador Técnico	1	35.604,95	35.604,95	427.259,40	1.068.148,50		
Engenheiro Civil Sênior	7	30.532,52	213.727,64	2.564.731,68	6.411.829,20		
Engenheiro Civil Pleno	19	23.512,49	446.737,31	5.360.847,72	13.402.119,30		
Engenheiro de Projetos Pleno	2	23.512,49	47.024,98	564.299,76	1.410.749,40		
Engenheiro Civil Júnior	11	23.057,17	253.628,87	3.043.546,44	7.608.866,10		
Bacharel em Direito Sênior	7	24.528,62	171.700,34	2.060.404,08	5.151.010,20		
Bacharel em Direito Júnior	3	10.822,61	32.467,83	389.613,96	974.034,90		
Especialista em Geoprocessamento	-	-	-	-	-		
Estatístico Pleno	-	-	-	-	-		
VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS		1.238.829,06	14.865.948,72	37.164.871,80			

DESPESAS EVENTUAIS							
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR 30 MESES (R\$)		
Deslocamento aéreo	8	3.085,10	24.680,80	296.169,60	740.424,00		
Diárias	20	419,90	8.398,00	100.776,00	251.940,00		
VALOR TOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			33.078,80	396.945,60	992.364,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO			1.271.907,86	15.262.894,32	38.157.235,80		

- 2.2. O acréscimo de despesa total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 728.062,59** (setecentos e vinte e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente ao período de 1º de janeiro 2025 a 9 de abril de 2026 .
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 728.062,59 (setecentos e vinte e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sendo:
- 3.1.1. R\$ 571.029,48 (quinhentos e setenta e um mil vinte nove reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025; e
- 3.1.2. R\$ 157.033,11 (cento e cinquenta e sete mil trinta e três reais e onze centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 9 de abril de 2026.
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2025

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO					
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 51.380,83				
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 74.634,82				
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 24.672,67				
Subtotal	R\$ 150.688,32				
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 45.582,75				
TOTAL	R\$ 196.271,08				

^{*}Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 1.907.861,79** (um milhão novecentos e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ELMO TOLÊDO LACERDA Sócio



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 31/12/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 28683893 e o código CRC F1E794B7.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.307690/2023-67

SEI nº 28683893